



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 045/04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

**“DISPÕE SÔBRE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º- 9452/97,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO a Recomendação n.º- 001/03 do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Três Lagoas/MS, expedida pelo Procurador Dr. Marcos Ângelo Grimone, constante do OFÍCIO/PR/MS/TLS/N.º-191/2.003 de 03 de Dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º- 9452/97 de 20 de Março de 1.997 em seu artigo 2º-;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º- e 9º- da Lei Federal n.º-8429/92 e demais legislação pertinente;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Secretaria de Contrôle e Gestão em conjunto com a Gerência de Administração Financeira e Receitas, através de suas Divisões de: Contabilidade; Tributação e Fiscalização; e, Tesouraria; responsável a criar o cadastro dos partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede no município de Santa Rita do Pardo – MS, para atender ao disposto na Recomendação n.º- 001/2003 do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Três Lagoas/MS, com fulcro no artigo 6.º-,XX, da Lei Complementar n.º- 75/93 e atender o que dispõe a Lei Federal n.º- 9452/97 de 20 de março de 1.997, e no prazo estabelecido, notificá-los da liberação dos recursos financeiros recebidos do âmbito do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Parágrafo Único – Para cumprimento do que dispõe o presente artigo, o Setor responsável elaborará ainda uma minuta para divulgação resumida dos recursos recebidos no Diário – MS.

ARTIGO 3º- A Gerência de Administração Financeira e Receitas, disponibilizará para a página da internet, afixando periodicamente no quadro mural da Prefeitura, os valores dos recursos liberados, conforme determina o artigo 1º- deste Decreto.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2.004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão